



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **035/2025**, Processo Administrativo nº **2025/000030975-00**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel, com intuito de atender às necessidades de transporte de carga e pessoal, em áreas urbanas e rurais, no âmbito das atividades operacionais, administrativas e logísticas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-035-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-169>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa REAL, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

1 - Resposta da DVCOP: R: Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os serviços atualmente são executados pela empresa JF Tecnologia EIRELI, contratada por meio do Contrato nº 053/2022 – FUNJEAM, cuja prorrogação foi indeferida pela Presidência do TJAM.

2 - Resposta da DVCOP: R: Sim. O item 3.2.3 do Termo de Referência determina que a licitante apresente declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de Manaus, devendo comprovar a instalação no prazo máximo de 60 dias após o início da vigência contratual, com capacidade operacional para atendimento à Administração, incluindo seleção, treinamento, admissão e demissão de pessoal.

3 - Resposta da DVCOP: R: O item 4.1.4 do Termo de Referência estabelece que deverá ser mantido preposto aceito pela Contratante durante todo o período de execução contratual, para representá-la sempre que necessário. Assim, embora não seja exigida presença física contínua, o preposto deve estar disponível e acessível para acompanhamento e pronta resposta à Administração.

4 - Resposta da DVCOP: R: Sim, desde que não haja conflito de interesses e o profissional possua poderes formais de representação perante a Administração, conforme previsto no art. 117, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e no item 4.1.4 do TR.

5 - Resposta da DVCOP: R: A documentação não prevê a disponibilização de estrutura física ou insumos pelo Contratante. Considera-se, portanto, que tais recursos são de responsabilidade da contratada, nos termos do item 5.2.9 do TR, que impõe à empresa a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

6 - Resposta da DVCOP: R: Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT AM000285/2025, conforme itens 1.5.2(a) do TR e 13.10.1 do Edital.

7 - Resposta da DVCOP: R: Sim. De acordo com o item 9.1.1 do Edital, a planilha deve contemplar todas as rubricas legais, inclusive aquelas previstas na CCT aplicável. A ausência de itens obrigatórios pode comprometer a exequibilidade da proposta e ensejar desclassificação.

8 - Resposta da COLIC: O sistema de pregão eletrônico é amplamente conhecido e sua operação, trivial. A proposta cadastrada no sistema antes da fase de lances é o valor inicial de disputa. É facultado à licitante inserir um valor acima do estimado, ciente de que, para não ser desclassificada, deverá, durante a fase de lances, ofertar um valor igual ou inferior ao máximo admitido. A desclassificação por preço excessivo ocorre ao final da etapa de lances ou na negociação, caso a proposta final permaneça acima do valor de referência.

9 - Resposta da DVCOP: R: A alíquota incidente sobre serviços de natureza semelhante é de 5%, conforme legislação municipal vigente (Lei nº 1.597/2011 – Código Tributário do Município de Manaus).

10 - Resposta da DVCOP: R: Sim. O item 3.2.1.1 do Termo de Referência e o item 15.3.4.1 do Edital permitem a apresentação de atestado de serviços similares prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, executados por período mínimo de 1 (um) ano e com quantitativo equivalente a, no mínimo, 20% dos postos licitados (7 postos).

11 - Resposta da DVCOP: R: Não. O Termo de Referência não identifica exposição a agentes perigosos ou insalubres, portanto não há previsão desses adicionais para os postos de motorista.

12 - Resposta da DVCOP: R: O controle da jornada deve obedecer ao art. 74, §2º da CLT, podendo ser efetuado por ponto eletrônico ou outro meio idôneo (planilha, folha de ponto ou sistema equivalente), desde que permita o registro de entrada, saída e intervalos, conforme item 6.3 do TR.

13 - Resposta da DVCOP: R: O uso do ponto eletrônico não é obrigatório, e o Termo de Referência não estabelece quantitativo mínimo de equipamentos.

14 - Resposta da DVCOP: R: A estimativa deve considerar 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, conforme prática adotada pelo TJAM nas contratações de natureza semelhante.

15 - Resposta da DVCOP: R: O valor vigente da passagem de transporte coletivo é de R\$ 6,00 (seis reais) por trecho.

16 - Resposta da DVCOP: R: O item 1.3.10 do Termo de Referência prevê o adicional noturno para as horas trabalhadas entre 22h e 5h, com quantitativo estimado de 48 horas anuais por motorista. O adicional de intrajornada não se aplica, pois o intervalo para refeição já está previsto na jornada padrão.

17 - Resposta da DVCOP: R: Sim. O item 1.3.8 do Termo de Referência determina o fornecimento de uniformes padronizados pela contratada, compostos por camisa, calça, cinto, blazer, sapato e crachá de identificação, sem ônus ao trabalhador.

18 - Resposta da DVCOP: R: Não. O serviço consiste exclusivamente em fornecimento de mão de obra, sem previsão de materiais ou equipamentos próprios (item 1.3.1 do TR).

19 - Resposta da COLIC: A planilha editável está disponível no Edital, na cláusula 9.1

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços, modelo disponível no link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1RY-whjxfe-q4ChY3vkNKQm4DjvdXXZskDoH0RosXRki/edit?usp=sharing>

Informa-se que a planilha disponibilizada está em formato de visualização e, para o correto preenchimento, recomenda-se que o arquivo seja baixado, preenchido conforme a proposta da licitante.

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 14/10/2025 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, Servidor, em 10/10/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2499982** e o código CRC **906BACD0**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PE 90035/2025 UASG:925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

3 mensagens

Licitacoes 06 <licitacoes.realjg6@gmail.com>
Para: colic@tjam.jus.br

9 de outubro de 2025 às 15:59

Prezado Pregoeiro,

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
5. Caso o preposto seja fixo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora etc.)?
6. Qual o número de registro no MTE das Convenções Coletiva que foram usadas para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assiduidade, assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas inicialmente?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?
13. Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?
14. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
15. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
16. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
17. Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?
18. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?
19. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Atenciosamente,

REAL JG FACILITIES

Isabela de Aguiar Lima Galletti
Assistente de Licitação

61 3363-7575 Ramal: 8133
licitacoes.realjg6@gmail.com
realjg.com.br

COLIC <colic@tjam.jus.br>

10 de outubro de 2025 às 10:11

Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, SEI nº 2025/000030975-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 14/10/2025, motivo pelo qual, à **DVCOP** é estabelecido prazo até dia **10/10/2025, às 13h** para resposta.

Atenciosamente,

Livia Vásquez
COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezada Lívia, Boa tarde.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento encaminhado por essa Coordenadoria, referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, informamos que, após análise dos documentos que compõem o processo licitatório (Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), **esta Divisão de Compras e Operações (DVCOP)** manifesta-se nos termos a seguir.

As respostas técnicas aos questionamentos foram consolidadas com base nas disposições do Edital e do Termo de Referência.

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

R: Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os serviços atualmente são executados pela empresa **JF Tecnologia EIRELI**, contratada por meio do **Contrato nº 053/2022 – FUNJEAM**, cuja prorrogação foi indeferida pela Presidência do TJAM.

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

R: Sim. O item **3.2.3 do Termo de Referência** determina que a licitante apresente **declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de Manaus**, devendo comprovar a instalação no prazo máximo de **60 dias após o início da vigência contratual**, com capacidade operacional para atendimento à Administração, incluindo seleção, treinamento, admissão e demissão de pessoal

3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

R: O item **4.1.4 do Termo de Referência** estabelece que **deverá ser mantido preposto aceito pela Contratante durante todo o período de execução contratual**, para representá-la sempre que necessário. Assim, embora não seja exigida presença física contínua, o preposto deve estar disponível e acessível para acompanhamento e pronta resposta à Administração.

4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: Sim, desde que não haja conflito de interesses e o profissional possua poderes formais de representação perante a Administração, conforme previsto no art. 117, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, e no item **4.1.4 do TR**.

5. Caso o preposto seja fixo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora etc.)?

R: A documentação não prevê a disponibilização de estrutura física ou insumos pelo Contratante. Considera-se, portanto, que tais recursos são de responsabilidade da contratada, nos termos do item **5.2.9 do TR**, que impõe à empresa a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

6. Qual o número de registro no MTE das Convenções Coletiva que foram usadas para elaborar a estimativa de custos?

R: Foi utilizada a **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT AM000285/2025**, conforme itens **1.5.2(a) do TR** e **13.10.1 do Edital**.

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assiduidade, assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

R: Sim. De acordo com o **item 9.1.1 do Edital**, a planilha deve contemplar todas as rubricas legais, inclusive aquelas previstas na CCT aplicável. A ausência de itens obrigatórios pode comprometer a exequibilidade da proposta e ensejar desclassificação.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas inicialmente?

R: Sim. O **item 9.8 do Edital** dispõe expressamente que **não será aceita proposta com valores acima do estimado pela Administração**, devendo o licitante observar o limite máximo definido no mapa de preços.

9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

R: A alíquota incidente sobre serviços de natureza semelhante é de **5%**, conforme legislação municipal vigente (Lei nº 1.597/2011 – Código Tributário do Município de Manaus).

10. Será aceito atestado comprovando a prestação de serviços de mão de obra?

R: Sim. O **item 3.2.1.1 do Termo de Referência** e o **item 15.3.4.1 do Edital** permitem a apresentação de **atestado de serviços similares prestados com dedicação exclusiva de mão de obra**, executados por período mínimo de 1 (um) ano e com quantitativo equivalente a, no mínimo, 20% dos postos licitados (7 postos).

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

R: Não. O Termo de Referência não identifica exposição a agentes perigosos ou insalubres, portanto **não há previsão desses adicionais** para os postos de motorista.

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?

R: O controle da jornada deve obedecer ao **art. 74, §2º da CLT**, podendo ser efetuado por **ponto eletrônico ou outro meio idôneo** (planilha, folha de ponto ou sistema equivalente), desde que permita o registro de entrada, saída e intervalos, conforme **item 6.3 do TR**.

13. Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

R: O uso do ponto eletrônico não é obrigatório, e o Termo de Referência **não estabelece quantitativo mínimo de equipamentos**.

14. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

R: A estimativa deve considerar **22 (vinte e dois) dias úteis por mês**, conforme prática adotada pelo TJAM nas contratações de natureza semelhante.

15. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

R: O valor vigente da passagem de transporte coletivo é de **R\$ 6,00 (seis reais)** por trecho.

16. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

R: O **item 1.3.10 do Termo de Referência** prevê o **adicional noturno** para as horas trabalhadas entre **22h e 5h**, com quantitativo estimado de 48 horas anuais por motorista. O adicional de intrajornada não se aplica, pois o intervalo para refeição já está previsto na jornada padrão.

17. Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?

R: Sim. O **item 1.3.8 do Termo de Referência** determina o **fornecimento de uniformes padronizados** pela contratada, compostos por camisa, calça, cinto, blazer, sapato e crachá de identificação, sem ônus ao trabalhador.

18. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

R: Não. O serviço consiste exclusivamente em **fornecimento de mão de obra**, sem previsão de materiais ou equipamentos próprios (**item 1.3.1 do TR**).

19. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

R: Sim. O **item 1.7.3 do TR** e o **item 9.1 do Edital** informam que o **modelo de Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra** será disponibilizado em **arquivo XLS**, anexo ao processo licitatório.

Ressalta-se que todas as informações prestadas encontram respaldo nos itens expressos do Termo de Referência e do Edital de Licitação, preservando-se, assim, a coerência técnica e jurídica do certame.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022